PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.599 , DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 47/2023, da Verª Judite de Oliveira)

Dispõe sobre acréscimo de Art. 363-A na Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica acrescido o seguinte Art. 363-A, do Título VI, da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973, que institui o Código de Posturas do Município:

"Art. 363.....

Art. 363-A. Os estabelecimentos, situados no âmbito do município de Mogi Guaçu que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, com chamadas exclusivamente visuais ou verbais, devem disponibilizar, conforme o caso, mecanismo de aviso sonoro ou vibratório para pessoa com deficiência visual ou de aviso vibratório para pessoa com deficiência auditiva." (AC)

Art. 2º As infrações ao dispositivo deste Artigo, ficam sujeitas a penalidades previstas na Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO